



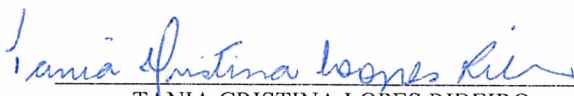
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO DE DISPOSITIVOS (ENDPOINT PROTECTION) PARA DESKTOPS E NOTEBOOKS WINDOWS QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

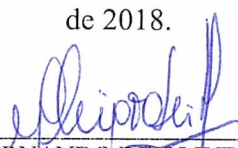
A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada **CVM**, e **ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida à Rua Doutor Nelson de Sá EARP, nº 95, Sala 514, Centro - Petrópolis, Rio de Janeiro (CEP: 25.680-195), inscrita no CNPJ sob o nº 00.710.799/0001-00, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Elcio Fernando de Oliveira Leite**, têm justo e acordado aditar o Contrato de prestação de serviços celebrado em 02/06/2014, aditado por meio do Termo Aditivo n.º 1 em 29/05/2015; pelo Termo Aditivo n.º 2 em 07/06/2016; e pelo Termo Aditivo n.º 3 em 17/05/2017, Processo de Compras nº RJ-2014-2705 com fundamento no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a alteração da Cláusula Sétima (**Da Vigência do Contrato**) nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do Contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 09/06/2018 com termo final em 08/06/2019.
2. Fica estabelecido que a relação entre a Contratante e a Contratada, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V ( Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2014 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições atuais do contrato, ressalvado o direito ao reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2018.

  
TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO  
Pela **CVM**

  
ELCIO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE  
Pela **CONTRATADA**